



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência apresenta a especificação do objeto, as condições obrigatórias de fornecimento e as regras de participação para o Registro de Preços relativo à locação de contêineres marítimos adaptados, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), com base no Estudo Técnico Preliminar constante no processo SEI nº 350006/000505/2025.

1.1. A contratação visa prestação de serviços de locação e instalação, com manutenção preventiva e corretiva de módulo de contêineres marítimos adaptados para escritórios, alojamentos e sanitários, a fim de atender às demandas operacionais da SEPM, abrangendo diversas unidades operacionais e administrativas.

1.2. O objeto do presente certame enquadra-se na classificação de objeto comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. A contratação pretendida será realizada

1.4. a mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 17, § 2º, e artigo 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e executada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo **fortalecer e ampliar a presença física e operacional das Unidades da SEPM**, aumentando a capacidade de atuação das Forças Policiais Militares e um melhor apoio logístico as ações Policiais Militares, de forma alinhada às necessidades dinâmicas e específicas da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro. Considerando o cenário urbano em constante transformação, com demandas operacionais que variam conforme o local e o horário, a adoção de contêineres marítimos adaptados surge como **solução estratégica e inovadora**, permitindo uma atuação mais célere, flexível e eficiente, com menor custo quando comparada às construções convencionais. Tal abordagem visa **viabilizar respostas rápidas e eficazes às novas frentes de atuação**, impedindo a expansão de atividades criminosas e consolidando a presença do Estado onde for mais necessário.

2.2. O tempo estimado para execução de uma obra convencional de construção civil, considerando todos os trâmites administrativos, licenças e o período efetivo de construção, não seria inferior a doze meses. Em contrapartida, a instalação de módulos metálicos habitáveis pode ser realizada em até cinco dias, a partir da solicitação formal, garantindo resposta imediata às demandas operacionais emergenciais e maior flexibilidade geográfica para realocação conforme as prioridades de policiamento. A SEPM necessita de agilidade no combate à criminalidade, o que inclui a instalação célere de estruturas de apoio para assegurar presença constante e eficiente em áreas estratégicas. Além disso, essa prontidão fortalece a sensação de segurança da população, aumenta a confiança na instituição e desestimula ações criminosas, sendo essencial para a eficácia das ações de segurança pública.

2.3. A rápida instalação possibilita o funcionamento, em tempo hábil, de postos de policiamento ou bases operacionais em qualquer localidade, inclusive em regiões de difícil acesso ou de ocupação estratégica temporária. A flexibilidade geográfica permite o deslocamento dos módulos de acordo com a variação dos índices de criminalidade, a realização de eventos de grande porte, operações especiais ou demandas pontuais de reforço do policiamento ostensivo. Destaca-se, ainda, que em determinadas regiões, especialmente em áreas com altos índices de criminalidade, a construção ou locação de edificações convencionais torna-se inviável devido à precariedade local, à situação irregular de muitos imóveis — frequentemente projetados para resistir a condições extremas de transporte, apresentam **longa vida útil e baixa demanda de manutenção**, mesmo em ambientes adversos, o que contribui para a sustentabilidade financeira da solução ao longo do tempo.

2.4. A adoção de contêineres modulares representa uma solução que vêm se mostrando estruturalmente eficiente e financeiramente mais compatível com o orçamento público destinado à SEPM, especialmente diante da necessidade de ampliação rápida e descentralizada da presença Policial Militar. Ao contrário das construções permanentes, que exigem maior investimento inicial, tempo de execução mais longo e permanecem fixas mesmo quando a demanda local se altera, os contêineres oferecem **flexibilidade operacional e maior racionalidade na alocação de recursos**. Podem ser **instalados, removidos, realocados ou redimensionados** conforme a evolução das necessidades territoriais, sem a necessidade de processos complexos ou prolongados. Essa mobilidade permite à administração pública **atender a diferentes regiões com agilidade**, respeitando as limitações orçamentárias e otimizando o aproveitamento dos recursos já disponíveis. Além disso, por serem originalmente projetados para resistir a condições extremas de transporte, apresentam **longa vida útil e baixa demanda de manutenção**, mesmo em ambientes adversos, o que contribui para a sustentabilidade financeira da solução ao longo do tempo.

2.5. A adaptabilidade e a funcionalidade desses módulos permitem sua configuração interna para atender a diversas finalidades, como salas de comando, áreas de atendimento à população, espaços de descanso, armazenamento de equipamentos, climatização, monitoramento por vídeo e comunicação integrada. A quantidade de equipamentos e a estrutura instalada estão diretamente vinculadas à finalidade operacional da unidade e ao efetivo de policiais militares designado para a região, podendo variar de acordo com o planejamento estratégico da Corporação. Essa flexibilidade operacional possibilita ampliar, reduzir ou até desativar unidades conforme a necessidade, sem demandar reformas estruturais, mudanças onerosas de instalações ou deslocamentos complexos do efetivo, como ocorreria em edificações convencionais.

2.6. A presente contratação tem como referência o contrato vigente de locação de containers da SEPM, **SEI:350192/000548/2021**, que contempla três tipologias principais: container escritório com banheiro, container escritório e container sanitário, incluindo o frete com

çamento por Munk. Para o novo processo, foram considerados os quantitativos anteriormente utilizados, de forma a atender às demandas correntes da SEPM.

2.7. Durante a análise das condições operacionais de uso dos containers, identificou-se a necessidade de inclusão de dois itens adicionais, caixa de dejetos e escada de acesso, indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a adequação sanitária das unidades em diferentes cenários de instalação.

2.8. A instalação de caixas de dejetos é essencial em áreas sem rede de esgoto adequada ou onde a rede existente é clandestina ou carece de tratamento. O uso desse equipamento garante o armazenamento temporário seguro dos efluentes, prevenindo riscos de contaminação do solo e da água, além de impactos à saúde pública. Assim, assegura-se conformidade com normas ambientais e sanitárias, sem superdimensionar os quantitativos.

2.9. As escadas de acesso são necessárias para possibilitar a utilização segura dos containers em casos de sobreposição, garantindo acesso adequado às unidades superiores. Além disso, favorecem a visibilidade e o monitoramento das áreas externas, especialmente em locais com limitação de espaço ou grande concentração de pessoas. O percentual adotado reflete a probabilidade de sobreposição em situações específicas, assegurando eficiência operacional sem incluir quantitativos excessivos.

2.10. Por fim, a adoção dessa solução modular amplia a proximidade entre a Polícia Militar e a comunidade, fortalece a presença ostensiva em áreas sensíveis, aumenta a sensação de segurança da população e contribui para um policiamento mais eficiente, preventivo e ajustável às realidades locais. Ademais, a mobilidade desses módulos possibilita que a SEPM responda de forma célere e eficaz às mudanças de cenário, garantindo que a infraestrutura policial acompanhe de modo dinâmico as necessidades operacionais. Assim, a contratação dos módulos metálicos habitáveis justifica-se plenamente como medida técnica, econômica e operacional, em total alinhamento aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

2.11. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita o atendimento a outros órgãos que tenham interesse na aquisição do objeto deste Termo de Referência, como é o caso do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), o qual manifestou formalmente sua intenção, conforme registrado no index 103956423 do presente processo. Ressalta-se que o procedimento de registro de preços encontra respaldo legal no Decreto nº 48.843/2023, em especial no disposto no art. 3º, incisos II e III.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. CONTÊINER TIPO ALOJAMENTO COM BANHEIRO:

3.1.1. Contêiner medindo 6,00 m comp. X 2,44 m larg. X 2,59 m alt.;

3.1.2. 01 porta de acesso;

3.1.3. 02 janelas MAXIM-AR;

3.1.4. 02 pontos de iluminação;

3.1.5. 01 entrada para ar-condicionado com suporte e 01 tomada 220 Volts;

3.1.6. 01 ar-condicionado de parede 18.000 BTU 220 Volts;

3.1.7. Isolamento térmico nas paredes com painéis termoacústicos tipo divisória e no teto com placas de isopor;

3.1.8. 01 tomada para telefone;

3.1.9. Piso em compensado Naval revestido de chapa de alumínio tipo xadrez;

3.1.10. Teto tratado pela área externa com revestimento refletivo, isolante térmico de alto desempenho à base de água, cor branco, espessura de aplicação em duas demãos de 0,125 mm, total de 0,25 mm, com índice mínimo de SRI de 99% e reflexão de raios UV maior que 87% certificação LED SS c7,1 e SS c7,2;

3.1.11. Banheiro: 01 vaso sanitário com tampa e descarga, 01 lavatório e 01 chuveiro simples (água fria), 01 basculante 0,60m X 0,60 m, piso box em compensado Naval revestido de chapa de alumínio xadrez, Instalação elétrica bifásica com terminal de aterramento e hidráulica com 01 saída de esgoto de 100 mm sob o assoalho, 01 entrada de água de

¾ sob o teto, instalações elétrica e hidráulica;

3.1.12. 01 caixa d'água em polietileno com capacidade de 1000l;

3.1.13. Portas adaptáveis, visando possibilitar adaptar as portas, sobretudo no caso de utilização como RUMB (abertura quadrangular no centro da porta);

3.1.14. Serviço de manutenção preventiva e corretiva — abrangendo conservação, reparos e eventual substituição de peças — de modo a garantir o perfeito funcionamento dos contêineres e do sistema de ar-condicionado instalado, durante toda a vigência do contrato.”.

3.2. CONTÊINER TIPO ESCRITÓRIO:

3.2.1. Contêiner medindo 6,00 m comp. X 2,44 m larg. X 2,59 m alt.;

3.2.2. 01 porta de acesso;

3.2.3. 02 janelas MAXIM-AR;

3.2.4. 302 pontos de iluminação;

3.2.5. 01 entrada para ar-condicionado com suporte e 01 tomada 220 Volts;

3.2.6. 01 ar-condicionado de parede 18.000 BTU 220 Volts;

3.2.7. Isolamento térmico nas paredes com painéis termoacústicos tipo divisória e no teto com placas de isopor;

3.2.8. 01 tomada para telefone;

3.2.9. Piso em compensado Naval revestido de chapa de alumínio tipo xadrez;

3.2.10. Teto tratado pela área externa com revestimento refletivo, isolante térmico de alto desempenho à base de água, cor branco espessura de aplicação em duas demãos de 0,125 mm, total de 0,25 mm, com índice mínimo de SRI de 99% e reflexão de raios UV maior que 87%

certificação LED SS c7,1 e SS c7,2;

3.2.11. Instalação elétrica bifásica;

3.2.12. Serviço de manutenção preventiva e corretiva — abrangendo conservação, reparos e eventual substituição de peças — de modo a garantir o perfeito funcionamento dos contêineres e do sistema de ar-condicionado instalado, durante toda a vigência do contrato.

3.3. CONTÊINER TIPO SANITÁRIO:

3.3.1. Contêiner medindo 6,00 m comp. X 2,44 m larg. X 2,59 m alt.;

3.3.2. 01 porta de acesso;

3.3.3. 02 basculantes 0,80m X 0,80m;

3.3.4. 02 pontos de iluminação;

3.3.5. 02 chuveiros simples;

3.3.6. 05 vasos sanitários com tampa e descarga;

3.3.7. 01 mictório em aço inox de 1,20m de comprimento;

3.3.8. 03 lavatórios em PVC

3.3.9. Elétrica monofásica com terminal de aterramento;

3.3.10. Isolante térmico no teto com placas de isopor;

3.3.11. Teto tratado pela área externa com revestimento refletivo, isolante térmico de alto desempenho a base de água, cor branca, espessura de aplicação em duas demãos de 0,125 mm, total de 0,25 mm, com índice mínimo de SRI de 99% e reflexão de raios UV maior que 87%. Certificação LED. SS c7,1 e SS c7,2;

3.3.12. Piso box em compensado Naval revestido de chapa de alumínio xadrez;

3.3.13. Piso externo em compensado Naval pintado;

3.3.14. 01 saída de esgoto de 100 mm sob o assoalho no frontal de 2,40 m, 01 entrada de água de três quartos sob o teto no frontal de 2,40 m e instalações elétrica e hidráulica;

3.3.15. 01 caixa d'água em polietileno com capacidade de 2000 l (podendo ser submetida por 02 de 1000 l);

3.3.16. Serviço de manutenção preventiva e corretiva — abrangendo conservação, reparos e eventual substituição de peças — de modo a garantir o perfeito funcionamento dos contêineres e do sistema de ar-condicionado instalado, durante toda a vigência do contrato.”

3.4. CAIXA DE DEJETOS:

3.4.1. A caixa deve ser confeccionada em aço carbono e instalada diretamente sobre o solo, sem necessidade de base suplementar, sendo dimensionada para sustentar o container sanitário em sua posição superior, com 6,00m de comprimento × 2,44 m de largura.

3.4.2. Capacidade De armazenamento entre 3.900 L e 7.000 L;

3.4.3. Tubo de entrada de 4” (100 mm), em ângulo de 90°, com leve inclinação para o container;

3.4.4. Tubo de saída em ângulo de 45°, compatível com mangueira de caminhão de esgoto;

3.4.5. Respiro com diâmetro de 1½” ou 2” para controle de pressão e vedação de odores;

3.4.6. Visor frontal para monitorar o nível de dejetos, facilitando a programação do esgotamento;

3.4.7. Deverá possuir alças reforçadas para içamento por caminhão munição (munck);

3.5. ESCADA:

3.5.1. Escada fixa de uso coletivo, com largura mínima de 0,80m, projetada para acesso seguro entre contêineres sobrepostos, conforme as normas técnicas vigentes;

3.5.2. Inclinação entre 50° e 75°;

3.5.3. Degraus uniformes: espelho de 0,18–0,20 m e piso de no mínimo 0,28 m, com superfície antiderrapante;

3.5.4. Patamar intermediário a cada 2,90 m de desnível, com mesmos parâmetros da escada;

3.5.5. Corrimão em ambos os lados, entre 0,80 m e 0,92 m de altura;

3.5.6. Guarda-corpo lateral e nos patamares, com altura mínima de 1,10 m e vãos máximos de 15 cm;

3.5.7. Estrutura metálica resistente, com capacidade mínima de 300 kg/m² ou dimensionamento técnico aprovado;

3.5.8. A instalação deve garantir estabilidade e superfície nivelada entre os containers sobrepostos;

3.5.9. A escada de acesso entre os contêineres sobrepostos deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo a NR-18 e a NBR 9077, garantindo a segurança e acessibilidade dos usuários.”;

3.6. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

3.6.1. Mobilização, incluindo ligações de água, esgoto e energia, com extensão máxima de 30 metros e, desmobilização, já considerando os respectivos desligamento das ligações que se fizeram necessárias na mobilização.

3.6.2. Transporte dos equipamentos até os locais indicados pela contratante, utilizando caminhão robusto montado com guindaste hidráulico (tipo Munck / guindauto) com capacidade mínima de 7,5 toneladas.

3.6.3. O serviço deverá ser executado em horário diurno (das 05h00 às 17h00), em dias úteis (de segunda a sexta-feira).

3.6.4. O serviço de mobilização será considerado concluído quando o container estiver posicionado no local indicado e em pleno funcionamento, de forma operacional e apta ao uso conforme especificado.

3.6.5. O caminhão de transporte deverá ser capaz de posicionar os equipamentos de forma sobreposta ("empilhada"), permitindo colocar um objeto sobre outro com segurança e precisão, utilizando o guindaste hidráulico acoplado ao veículo. A operação deverá respeitar a capacidade nominal do equipamento, garantindo estabilidade.

3.7. DISPOSIÇÕES DOS CONTÊINERES

A disposição de cada contêiner será determinado pelo fiscal técnico, podendo, os contêineres, ser instalados tanto de modo vertical, acoplados sobrepostos, quanto horizontal ou a combinação de ambos.

3.8. ACESSÓRIOS

3.8.1. Os acessórios, quando necessário e/ou solicitado pelo fiscal técnico, deverá ser fornecido pelo licitante, sendo eles:

3.8.2. Escada, necessário para atingir os módulos que poderão ser acoplados verticalmente;

3.8.3. Toldo de proteção, necessário para proteção contra intempéries das janelas e portas;

3.8.4. Conjunto de combate ao incêndio, em todos os contêineres, aprovado por órgão competente.

3.8.5. Caixa de dejetos

3.8.6. Caixa d' água

3.8.7. Mudança em porta para Contêineres usados como Rumb, necessitando de porta com corte tipo janela com grade.

3.9. INSTALAÇÕES

3.9.1. As instalações, necessárias para o funcionamento dos contêineres, será de responsabilidade da licitante, até a distância de 20 metros, apartir do contêiner.

3.9.2. As instalações de que trata o item 3.7.1. são:

3.9.2.1. Instalações elétrica;

3.9.2.2. Instalações hidráulica;

3.9.2.3. Instalações sanitárias, incluindo caixa de dejetos onde não há possibilidade de conexão com a rede de esgoto local ou nas unidades habitacionais temporárias.

3.10. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.10.1. Todas as especificações contidas neste Termo de Referência foram cuidadosamente definidas de modo a atender integralmente a demanda objeto deste procedimento. Declara-se que não existem neste TR especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, sendo cada item essencial para o cumprimento dos objetivos e resultados pretendidos.

3.10.2. Para fins de características e detalhamento das demais especificações técnicas dos contêineres prevalecerão às especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

4.1.1. O levantamento das necessidades fundamentou-se no quantitativo de módulos empregados em contratações pretéritas, conforme detalhado na memória de cálculo constante no Anexo III do presente Termo de Referência.

4.1.2. Acresce-se a essa demanda a projeção de instalações de caráter provisório em localidades acometidas por eventos de natureza adversa ou de elevada magnitude, cuja gravidade imponha a necessidade de mobilização extraordinária do aparato policial.

4.1.3. Essas unidades têm como objetivo o estabelecimento emergencial de posto de comando, alojamentos, centros logísticos ou bases operacionais, em eventos de grandes magnitudes, visando dar suporte as operações em cenários de grande acúmulos de pessoas.

4.1.4. Considerando o histórico de utilização de contêineres em contratações anteriores, deliberou-se, para a presente demanda, pela necessidade de instalação de um total de 200 (duzentos) módulos para a SEPM, conforme discriminado na tabela abaixo, incluindo, ainda, a previsão dos serviços de transporte dos respectivos equipamentos. Adicionalmente, a tabela apresenta a quantidade de 3 (três) módulos solicitada pelo GSI, que manifestou interesse em aderir ao presente processo licitatório, conforme o index 103956423 do processo SEI-350006/000505/2025.

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade SEPM	Quantidade GSI	Quantidade Total
I	1	117670	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER METÁLICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CONTÊINER MARÍTIMO TIPO ALOJAMENTO FORRADO COM BANHEIRO, CLIMATIZADO, MEDINDO 6,00 X 2,44 X 2,59 M, Unidade: UN. Código do Item: 0761.001.0010 Complemento do item : Serão registrados 77 locações de contêineres por mês, ao longo de 12 meses, totalizando 924 locações no período de um ano. O	MÊS	76 UN	1 UN	77 UN

		valor unitário a ser proposto deverá corresponder ao custo mensal da locação de um contêiner, multiplicado por 12 meses.				
2	117664	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER METÁLICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CONTÊINER MARÍTIMO TIPO ESCRITÓRIO FORRADO CLIMATIZADO MEDINDO 6,00X2,44X2,59, Unidade: UN Código do Item: 0761.001.0009. Complemento do item: Serão registrados 104 locações de contêineres por mês, ao longo de 12 meses, totalizando 1.248 locações no período de um ano. O valor unitário a ser proposto deverá corresponder ao custo mensal da locação de um contêiner, multiplicado por 12 meses.	MÊS	102 UN	2 UN	104 UN
3	117671	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER METÁLICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CONTÊINER MARÍTIMO TIPO SANITÁRIO CLIMATIZADO (PARA BANHEIROS), MEDINDO 6,00 X 2,44 X 2,59 M, Unidade: UN. Código do Item: 0761.001.0011. Complemento do Item: Serão registrados 22 locações de contêineres por mês, ao longo de 12 meses, totalizando 264 locações no período de um ano. O valor unitário a ser proposto deverá corresponder ao custo mensal da locação de um contêiner, multiplicado por 12 meses.	MÊS	22 UN	0 UN	22 UN
4	189027	LOCACAO CAIXA DE DEJETOS METALICA, DESCRICAO: SERVICO DE LOCACAO DE CAIXA DE DEJETOS PARA CONTEINER, DIMENSAO 2,44 X 6,00 X 0,40M, ESTRUTURA METALICA, 01 RESPIRO DE 40 MM, 01 ENTRADA PARA TUBO DE 100 MM, 01 TUBO DE NIVEL DE DEJETOS, CAPACIDADE MAXIMA 3.900L, ESTRUTURA ACOPLAVEL A BASE INFERIOR, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0198.003.0001 (ID - 189027). Complemento do Item: Serão registrados 20 locações de contêineres por mês, ao longo de 12 meses, totalizando 240 locações no período de um ano. O valor unitário a ser proposto deverá corresponder ao custo anual da locação de um contêiner.	SERVIÇO	20 UN	0 UN	20 UN
5	125196	SERVICO DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESCRICAO: ESCADA DE ACESSO, Código do Item: 0365.003.0211 (ID - 125196). Complemento do Item: Serão registrados 100 metros de escada por mês, ao longo de 12 meses, totalizando 1.200 metros no período de um ano. O valor unitário a ser proposto deverá corresponder ao custo anual por metro de escada.	MÊS	100 UN	0 UN	100 UN
6	125220	SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER Código do Item: 0308.002.0068 (ID - 125220) MEDINDO 6,00 X 2,44 X 2,59 M, Unidade: Serviço	SERVIÇO	508 Serviço	0 Serviço	508 Serviços

4.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

4.1.1. A contratação para locação de contêineres destinados a atender às necessidades administrativas da Polícia Militar deve ser realizada com apenas um fornecedor, sem possibilidade de subdivisão do contrato entre múltiplas empresas, com base nos fundamentos descritos a seguir:

4.1.1.1. Exclusividade e Especialização do Fornecedor - A locação de contêineres para atender demandas específicas da Polícia Militar exige fornecedor especializado, com experiência comprovada no fornecimento e instalação dessas estruturas, além de capacidade técnica para garantir segurança, conforto e funcionalidade adequados ao uso diário da corporação. A contratação exclusiva de um fornecedor assegura uniformidade nos serviços prestados, integridade nas condições oferecidas e coerência nas soluções implementadas, prevenindo falhas de comunicação e incompatibilidades entre diferentes prestadores.

4.1.1.2. Garantia de Continuidade e Suporte Técnico - Ao optar pela contratação de fornecedor único, assegura-se à Polícia Militar um suporte técnico contínuo e consistente durante toda a vigência da locação.

§ 1º Dividir o contrato entre várias empresas poderia gerar dificuldades adicionais no gerenciamento dos serviços, na coordenação de manutenções e comprometer a qualidade do atendimento em situações que demandem reparos ou ajustes técnicos.

§ 2º Um fornecedor exclusivo ficará integralmente responsável por assegurar que todas as demandas sejam atendidas eficazmente, dentro dos prazos estabelecidos, mantendo um único ponto de contato para resolução de eventuais problemas.

4.1.1.3. Eficiência Administrativa e Operacional - A divisão contratual entre múltiplos fornecedores resultaria em aumento significativo da complexidade administrativa e operacional, exigindo gerenciamento adicional de diversos contratos.

§ 1º A centralização da prestação dos serviços em um único fornecedor simplifica o processo, promove eficiência administrativa e reduz riscos de falhas operacionais, permitindo uma gestão integrada e otimizada dos serviços de locação e manutenção dos contêineres.

4.1.1.4. Racionalização de Custos - Contratar um fornecedor único gera benefícios econômicos por meio da possibilidade de descontos decorrentes da contratação globalizada e da redução de custos administrativos.

§ 1º A fragmentação contratual poderia acarretar custos adicionais, tanto na negociação de múltiplos contratos quanto no gerenciamento de fornecedores distintos. Um único fornecedor tende a oferecer condições comerciais mais favoráveis devido à escala maior do serviço contratado.

4.1.1.5. Garantia de Padrão de Qualidade - Manter um padrão elevado de qualidade dos serviços é essencial para o sucesso de projetos dessa natureza.

§ 1º A contratação exclusiva de uma empresa garante que todas as etapas do serviço (locação, transporte, instalação, manutenção e suporte) sejam executadas dentro de um padrão uniforme, atendendo rigorosamente às especificações técnicas exigidas pela Polícia Militar.

§ 2º Com múltiplos fornecedores, há maior risco de discrepâncias no atendimento, na qualidade dos contêineres e na eficiência da instalação e manutenção.

4.1.1.6. Cumprimento de Prazo e Responsabilidade Integral - A responsabilidade integral atribuída a um único fornecedor garante maior controle e clareza quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, instalação e manutenção dos contêineres.

§ 1º Em caso de descumprimento contratual, a Polícia Militar terá apenas um responsável, facilitando a cobrança de soluções rápidas e eficazes.

4.1.1.7. Exclusividade por Necessidade Técnica ou Legal - Existem situações em que a contratação exclusiva é necessária devido a condições técnicas específicas ou regulamentações legais.

§ 1º Se a solução técnica proposta por um único fornecedor for a mais apropriada para cumprir exigências rigorosas de segurança, qualidade e funcionalidade, essa exclusividade justifica-se plenamente, garantindo a eficiência e a conformidade legal na execução do serviço.

4.1.2. A contratação exclusiva de um único fornecedor para locação de contêineres destinados às necessidades administrativas da Polícia Militar representa a alternativa mais eficiente, segura e econômica.

4.1.3. A centralização contratual possibilita garantia na qualidade dos serviços, continuidade operacional, redução de custos e simplificação administrativa, evitando fragmentação das responsabilidades e assegurando atendimento integral aos requisitos técnicos e operacionais necessários.

4.2. LOCAL, PRAZO E ENTREGA

4.2.1. A prestação dos serviços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso, ao término do período contratual, haja interesse mútuo em manter a locação, as partes poderão firmar termo aditivo de prorrogação contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.2. Os contêineres deverão ser instalados em até 05 (cinco) dias após a solicitação formal, nos endereços indicados pela Administração. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

4.2.3. Os contêineres deverão ser instalados na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, e sua disponibilidade para entrega deverá ocorrer a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma a ser encaminhado mediante demanda.

4.2.4. Endereços SEPM: Preconiza-se, em caráter inicial, a implantação dos contêineres nos logradouros elencados a seguir, observando-se os respectivos quantitativos atribuídos a cada localidade, a serem instalados conforme necessidade da Administração.

ENDEREÇO	UNIDADE	QTD
Rua Ozeas Mota s/nº	Adeus Baiana	1
Av. Presidente Joao Goulart em frente ao nº 1003/Rua Aperana s/n	Vidigal/Chácara do Céu	4
UPP Fé Sereno/ UPP Chatuba/ UPP Proletário/UPP Vila Cruzeiro	Base de Apoio às UPPs do Parque Ary Barroso	4
Rua Maturaca s/nº - Praça do Poço	Fé Sereno	2

Rua Mal. Jardim em frente ao n° 1081 B	Barreira Tuiuti	2
R. Armando de Albuquerque, 1 - Vila Isabel	Macacos	3
Rua Engenho de Morsing próximo ao n° 228 / Rua Leopoldo esquina com a travessa caminho	Andaraí	2
Rua Santa Alexandrina, em frente ao n° 180	Turano	1
Av. Itaóca, 1618 - Complexo do Alemão	CPP	4
Rua da Estradinha s/n° / Rua Euclides rocha s/n°	Tabajaras/Cabritos	4
Ladeira dos Guararpes s/n°	Cerro Corá	1
Av. Engenheiro Oscar da Costa s/n°/ Rua Heraclito Graça n° 507/ Rua Dona Francisca n°256	Lins	12
Rua Gomes Lopes n°12 / Rua professor Olinto de Oliveira s/n°	Prazeres/Escondidinho	4
Rua Gal Roca ft 69	Salgueiro	2
Av. Central, 710 (Pedra do Sapo)	Alemão	1
Rua Antonio Austregésilo - Campo do Seu Zé	Fazendinha	1
R. Barão de Mesquita, 625 - Andaraí	6° BPM	5
R. Paranapanema - Olaria	BAC	3
Av. Feliciano Sodré, 273 - Centro, Niterói	GAM	10
Rua Magno de Carvalho esquina com Rua Adolfo Albuquerque	Cia Destacada da Chatuba/ 20° BPM	2
R. Frei Caneca - Estácio, Rio de Janeiro	BPChoque	1
Travessa Imaculada Conceição s/n° - Ingá	12° BPM	2
Rua Henrique Bentes Espinosa, n° 83- São Gonçalo	7° BPM	2
Av Marechal Fontenelle, 1906 - Sulacap	PROERD 1	1
Estrada Rio Grandina s/n° - Conselheiro Paulino	11° BPM	2
Rua Heitor Beltrão - Tijuca	RECOM	59
Av. dos Estados, s/n - Campo Grande	40° BPM	34
TOTAL		169

4.2.5. Endereços GSI

ENDEREÇO	UNIDADE	QTD
Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ	GSI	3

4.2.6. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.2.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.2.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

a. somente o saldo remanescente será mantido;

b. deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

c. deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

4.2.9. Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

4.2.10. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceite pela Administração.

4.3.METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO, QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.3.1. O recebimento do objeto será condicionado ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, cabendo aos representantes da Contratante realizar a verificação e aceitação dos mesmos.

4.3.2. Caso as especificações técnicas dos equipamentos fornecidos estejam em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, a Comissão de Fiscalização da SEPM poderá rejeitar os objetos entregues.

4.3.3. A qualidade dos equipamentos será avaliada por meio de inspeções visual, mecânica e elétrica, realizadas pelos representantes designados pela Contratante.

4.3.4. A empresa contratada fica obrigada a substituir os equipamentos rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação expedida pela unidade recebedora. Em caso de descumprimento, estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A contratada garante a qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir imediatamente aqueles que apresentarem defeitos ou problemas estéticos, sem ônus adicionais para a PMERJ.

4.3.5. O fornecimento e a instalação dos contêineres no território do Estado do Rio de Janeiro deverão ocorrer em condições plenas de utilização e funcionamento das instalações, cumprindo integralmente as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis pelos órgãos licenciadores competentes para serviços públicos e de utilidade pública.

4.3.6. Não estão inclusos serviços relacionados à titularidade imobiliária, questões fundiárias e de uso do solo. O prazo para implantação física completa e apta à utilização será de até 05 (cinco) dias por contêiner, contados a partir da solicitação formal acompanhada da permissão de uso do local indicado.

4.3.7. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução plena e operacional dos contêineres, incluindo preparação e limpeza do local de instalação.

4.3.8. As entregas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme cronograma de execução estabelecido pela comissão de fiscalização.

4.4. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer Assistência Técnica que compreende o serviço especializado, para a realização de manutenções preventivas e corretivas em todos os componentes dos containers habitáveis locados, incluindo, mas não se limitando a: sistemas de ar-condicionado, instalações elétricas, hidráulicas, estruturas de portas, janelas, telhados, fechaduras, pisos e paredes internas, assegurando sua plena funcionalidade durante toda a vigência contratual.

4.4.2. A CONTRATADA se obriga a Garantia Operacional durante o período contratual, assumindo total responsabilidade pela manutenção integral dos módulos, abrangendo os sistemas internos e a estrutura física externa (portas, janelas, telhado e vedação), sem qualquer custo adicional à Administração Pública, exceto nos casos de danos por uso indevido ou negligência comprovada.

4.4.3. Não estarão cobertos apenas os defeitos ou avarias decorrentes de uso inadequado, negligência, operação incorreta ou intervenções técnicas não autorizadas.

4.4.4. Em Casos de Exclusão: nos casos de possível exclusão de cobertura por mau uso, a contratada deverá apresentar laudo técnico detalhado, elaborado por profissional habilitado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, justificando a exclusão.

4.4.5. A CONTRATADA fornecerá certificado atestando que cada módulo está em perfeitas condições operacionais, incluindo sua estrutura física (portas, janelas, telhado) e sistemas internos, apto ao uso pelo órgão gerenciador e os participantes.

4.4.6. A cobertura integral dos custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva — inclusive de portas, janelas, telhados, fechaduras, luminárias, tomadas, interruptores, conexões hidráulicas e unidades de ar-condicionado — serão integralmente suportados pela contratada, durante toda a vigência contratual.

4.4.7. O prazo para Atendimento Técnico: a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da contratante.

4.4.8. O descumprimento dos prazos acima implicará acréscimo proporcional ao prazo de locação e não afastará a aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.4.9. Serão consideradas válidas as comunicações realizadas por qualquer canal disponibilizado pela contratada (e-mail, telefone, sistema de chamados), contando-se o prazo de atendimento a partir do registro da solicitação.

4.4.10. Todo componente substituído ou reparado — incluindo estruturas físicas externas como portas, janelas, telhados, forros, revestimentos, assim como sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização — deverá contar com nova garantia equivalente à originalmente contratada, contada a partir da data de substituição.

4.4.11. A contratada deverá realizar a substituição imediata e integral de quaisquer itens com defeito de fabricação, falha estrutural ou divergência em relação às especificações, abrangendo também elementos construtivos como estruturas metálicas, telhado, portas e janelas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após notificação oficial.

4.4.12. A garantia contratual cobrirá integralmente defeitos de fabricação ou execução em todos os sistemas e componentes dos módulos habitáveis, assegurando a funcionalidade plena e a conformidade técnica dos containers, durante toda a vigência contratual.

4.5. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PATRONIZAÇÃO DE LOGÍSTICA - CATELOG

4.5.1. Não foi possível utilizar o CatELog, instituído e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 49.316/2024, uma vez que, no momento da elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória deste processo, não havia, no sítio eletrônico do CatELog (<https://redelog.rj.gov.br/redelog/catalogoeletronico-de-padronizacao-de-logistica-do-estado-do-rio-de-janeiro/>), modelos ou descrições padronizadas disponíveis que fossem compatíveis com o objeto da presente contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A garantia será liberada conforme as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais.

5.1.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3. Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4. A exigência da garantia justifica-se pela necessidade de assegurar a execução do contrato e minimizar riscos para a Administração Pública, garantindo a adequada prestação do objeto contratado. O percentual de 5% foi estabelecido considerando o valor da pretensão contratada, o grau de complexidade dos serviços a serem executados, os riscos operacionais envolvidos e as práticas de mercado para contratações desta natureza, buscando um equilíbrio entre a proteção da Administração e a não restrição indevida à competitividade entre os licitantes.

5.1.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme previsto no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

5.2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

5.2.1. O acordo de nível de serviço é o instrumento utilizado para garantir o bom andamento dos serviços contratados garantindo qualidade e segurança durante o período de execução do objeto, com reflexo direto sobre o valor a ser pago à CONTRATADA.

5.2.2. Todas as ocorrências serão registradas pelo FISCAL DO CONTRATO, que notificará a CONTRATADA atribuindo a penalidade correspondente à incidência verificada.

5.2.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a ocorrência que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.2.4. As penalidades aplicadas com base no ANS não eximem a CONTRATADA de demais sanções administrativas previstas no instrumento contratual, bem como no edital.

5.2.5. Os serviços de que trata este item, objetiva a execução das instalações, manutenções preventivas, manutenções corretivas, mobilização, desmobilização e atividades correlatas à locação

5.2.6. Além das penalidades previstas no item "obrigações da contratante", poderão também ser aplicadas no caso de prestação de serviços as seguintes penalidades, limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, em função das infrações elencadas abaixo:

TABELA 1

GRAU	%
01	0,5
02	1,0
03	1,5
04	2,0
05	2,5
06	3,0

TABELA 2 - MODELO DE FICHA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIA (mensal)	GRAU
1	Não fornecer os comprovantes das transações efetuadas relativa aos serviços, peças aplicadas, peças praticados, descontos, garantias, data e identificação do serviço		
2	Deixar o container habitável sem peças, materiais e acessórios substituídos, quando das		

	realizações dos serviços de manutenções, bem como deixar de entregar certificados de garantia, relação de serviços e de peças aplicadas		1
3	Permitir manutenções corretivas/preventivas em duplicidade para o mesmo serviço na mesma unidade do container habitavel		
4	Deixar de providenciar os serviços e as substituições das peça, materiais e acessórios que não satisfizerem os padrões de qualidade, bem como exigir custos adicionais por estas tarefas.		
5	Ausência de alertas via e-mail (a ser definido), referentes às manutenções realizadas nos containers habitaveis, bem como deixar de mencionar as periodicidades		
6	Deixar de nomear e de manter preposto da CONTRATADA não fornecendo sua identificação de números de celular e e-mail.	1	2
7	Deixar de prestar, por escrito, todos os estabelecimentos que forem solicitados pelo Gestor do contrato, bem como não atender às reclamações atinentes à execução contratual.		
8	Deixar o estabelecimento da CONTRATADA de fornecer cópias das notas fiscais dos serviços e notas fiscais das peças aplicadas nos reparos dos containers habitaveis		3
9	Deixar de atender ou agendar dentro do prazo estipulado às demandas solicitadas aos containers habitaveis		
10	Não cumprir o prazo estabelecido para entrega dos containers habitáveis instalados e disponíveis para uso		4
11	Reter containers habitáveis da SEPM, sob o pretexto de falta ou atraso de repasse financeiro		
12	Assistência técnica não fornecer o serviço necessário demandado		5
13	Não atendimento, no prazo de 04 (quatro) horas aos chamados, relativos a problemas técnicos apresentados pelo sistema da CONTRATADA.		
14	O container habitável não possuir adequadamente fornecimento de água, luz e esgoto		6

Data: / /

Referente a fatura nº _____ do mês de competência _____.

Ciente do Preposto da Contratada: _____ (Nome e matrícula ou RG) Fiscal de

Contrato: _____ (Nome e RG)

5.3.INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.3.1. Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.4.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4.6. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

5.5.FISCALIZAÇÃO

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

5.5.2. O fiscal ou a comissão de fiscalização, escolhida pela CONTRATANTE, será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado e designado para este fim pela CONTRATANTE, quando da lavratura do instrumento contratual.

5.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/2021.

5.5.4. Compete à FISCALIZAÇÃO, entre outras atribuições:

- a) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- b) Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver;
- c) Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços;
- e) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas do cronograma físico financeiro da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- f) Emitir relatório operacional do andamento da entrega do material;
- g) Elaborar, conjuntamente com o GESTOR, relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- h) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos e dos serviços prestados, verificando sempre a conformidade dos mesmos com o padrão de qualidade;

5.6.GESTOR DO CONTRATO

5.6.1. Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.6.2 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.6.3. O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.6.4. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.6.5. O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.6.6. O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº [14.133](#) de 2021.

5.7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes as categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.7.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

5.7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

- 5.7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 5.7.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.7.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e com crachá;
- 5.7.17. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 5.7.18. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 5.7.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme escrito neste Termo de Referência;
- 5.7.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 5.7.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.7.22. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.7.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 5.7.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 5.7.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 5.7.26. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 5.7.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 5.7.27.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 5.7.27.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 5.7.27.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 5.7.27.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- 5.7.28. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 5.7.28.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 5.7.28.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 5.7.28.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

5.7.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

5.7.30. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, caso seja necessário;

5.7.31. Atender aos serviços conforme prazos descritos;

5.7.32. Dispor de todas as ferramentas e demais equipamentos necessários à plena execução do objeto da contratação.

5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

5.8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

6.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º

77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

6.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

6.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.7. No que couber, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

6.2.10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.2.11. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

6.2.11.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

6.2.11.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

6.2.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.13. No que couber, na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

6.2.13.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na

forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

6.2.13.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.2.13.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

6.3.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

6.3.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.1.4. Os licitantes criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.3.1.5. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

6.3.1.6. Caso o licitante seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3.1.7. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

6.3.1.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.1.9. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.1.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

6.3.1.11. A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, conforme modelo constante do Anexo XIV que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

6.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

6.4.2. O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

6.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.4. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para cada item desta contratação.

6.4.5. Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1.1 Dadas as características da contratação, seja a licitação efetuada nos moldes de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7.1.3. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, conforme previsto pelo inciso I do Art. 56 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.2.1. Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como de cooperativas.

7.3.SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a prestação de serviços acessórios: fornecimento de aparelhos de ar condicionado, sistema de telefonia e rede de dados, mão de obra para mobilização e desmobilização dos módulos. Tais soluções são fornecidas, por meio da atuação conjugada de distintos agentes econômicos, conforme práticas usuais de mercado.

7.3.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

7.3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.5. Com efeito, de modo a balizar o entendimento fica estabelecido o limite de até 25% (vinte por cento) do valor total da contratação para efeitos de subcontratação de que trata o subitem anterior, ou seja:

- a) Fornecimento e manutenção de aparelhos de ar condicionado;
- b) Sistemas de telefonia e rede de dados;
- c) Mão de obra para mobilização e desmobilização dos módulos.

7.4.COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

7.1. Não serão admitidas as cotas reservada e exclusiva, uma vez que o valor supera R\$ 80 mil reais e não será admitido o parcelamento do objeto, conforme delineado no item 5 deste Termo.

8.FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

8.2.AMOSTRA

8.2.1. Considerando que o objeto a ser licitado necessita montagem dos componentes, não há uma forma direta de avaliar as propostas na fases iniciais do processo..

8.2.2. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos dos itens arrematados (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência). As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

8.2.3. Os prospectos, folders e catálogos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br

8.2.5. Os folders serão analisados por representantes da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (SEPM/DEA), que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

8.2.6. A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

8.2.7. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

8.3.CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

8.3.1. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

8.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

8.4.CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

8.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado

em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.4.3.No que couber, as regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.5.1. A proposta deverá ser elaborada e apresentada em estrita conformidade com o modelo estabelecido no Anexo IV do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 13.135.102,76 (treze milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e dois reais e setenta e seis centavos)**, apurado por meio de **pesquisa de mercado formal**, registrada sob o index 113728853. Tal procedimento teve por finalidade subsidiar a definição da estimativa final de preços, em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

10.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

10.3 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

10.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

10.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

11. REAJUSTE

11.1. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado anualmente, tomando como data-base o orçamento estimado, na forma prevista no edital, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA (IBGE), ou outro índice legalmente exigido, em conformidade com o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de cláusula contratual prevendo índice de reajuste de preços com data-base vinculada ao orçamento estimado.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.2. A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo II ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

13. QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. A locação de Contêineres para o apoio ao serviço policial deverá ocorrer através de Pregão Eletrônico por meio de registro de preço, uma vez que as entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Pasta no momento da contratação. Ademais, a opção pelo registro traz consigo a oportunidade de atender a outros Órgãos interessados em adquirir o objeto deste processo por meio de possíveis adesões. Portanto, a presente aquisição encontra amparo legal no art. 3º, incisos II e III do Decreto nº 48.843/2023.

13.2. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.2.1. O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

13.3. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

13.3.1. O Gabinete de Segurança Institucional (GSI) manifestou interesse em participar da presente contratação conforme registrado nos autos do processo.

13.4. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.4.1. Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

13.5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

13.5.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO V - MAPA DE RISCO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Rafael Barros de Santana- Maj PM Subdiretor de Licitações e Projetos

Equipe de Planejamento/Setor de Licitações

Fernanda Gomes **Pixioline** –3º Sgt PM Diretora de Engenharia e Arquitetura
Equipe de Apoio/Setor Técnico
ID. Funcional: 50054

Wallace Souto da Silva Diretora de Engenharia e Arquitetura
Equipe de Apoio/Setor Técnico
ID. Funcional: 5133485-2

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1. Especificações Técnicas:

1.1 Módulos acopláveis desmontáveis e içáveis fabricados em chapa de aço e posteriormente galvanizados por imersão a quente para eliminar pontos de corrosão, aptos a suportar instalações hidráulicas e elétricas, com revestimento termo acústico para permitir uma climatização ideal.

1.2. Todos os equipamentos deverão obedecer, obrigatoriamente, os padrões nas normas regulamentadoras NR 18, NR 10, NR24 e NR 5410.

1.3. As estruturas deverão ser calculadas para resistir à ação do vento sem necessidade de ancoragens ao solo. Fabricados com estruturas metálicas em aço SEA 1010/1020 de perfis dobrados com limites de plasticidade de 240 Mpa, com proteção superficial através de jateamento, “prime” epóxi – óxido de ferro e acabamento em tinta esmalte sintético, altura interna mínima de 2,50 m de pé direito, interconectados através de parafusos e que se enquadram nos limites requeridos para estrutura de aço pela norma ABNT NBR 8800.

1.4. Os módulos deverão possuir tensão admissível = 1.750Kg/cm² para a primeira condição de carga e de 1.970Kg/cm² para a segunda condição de carga.

2. Estrutura de Alicerce:

2.1. Constituído de tela perimetral em aço de perfil trabalhado ou dobrado propriamente interconectados através de soldagem ou por meio de parafuso.

3. Piso e Estrutura do Piso:

3.1. Estrutura do piso deverá ser construída em aço, compostas de duas longarinas, duas cabeceiras e travessas ômeegas para apoiar o piso de placas em compensado naval de espessura de no mínimo 18 mm.

3.2. As duas longarinas deverão ser de aço tipo SAE 1010/1020 com comprimento aproximado de 5.700 mm, espessura de 3,00 mm e deverá ser fabricada através de duas vigas “U” enrijecidas, com altura de 160 mm e abas de 40mm.

3.3. As duas vigas “U” deverão ser soldadas seguindo as normas técnicas aplicáveis, uma de frente para a outra, formando um tubo que receberá e suportará todas as cargas aplicadas sobre o piso.

3.4. As duas cabeceiras deverão ser fabricadas em aço tipo SAE 1010/1020, usando dois tubos industriais de aço quadrado de aproximadamente 80 mm x 80 mm espessura, com 3,00 mm de espessura e outro tubo industrial de aço retangular de aproximadamente 70 mm x 30 mm, e espessura de 1,50 mm, ambas com comprimento de 2.140 mm, soldados (seguindo as normas técnicas aplicáveis) em dois cabeçotes de aço onde serão parafusadas as longarinas do piso e as colunas da estrutura do módulo.

3.5. Na estrutura da base deverão ser parafusadas em quatorze travessas ômeegas de aço galvanizado de espessura aproximada de 1,95 mm e com comprimento de 2.273 mm dobrada a partir de uma chapa com largura de 180 mm que terá uma altura final de 70 mm, sendo que neste ômega deverá ser apoiada e parafusada uma peça única sem emenda de compensado naval com espessura de no mínimo 20 mm, comprimento de 5.880 mm e largura de 2.315 mm.

3.6. O compensado naval deverá ter tratamento contra cupim e fungos, de forma a garantir uma maior vida útil do equipamento.

3.7. Este compensado naval também deverá ser montado no piso de tal forma que permita que seja substituído todo ou parcialmente sem a necessidade de retirar as paredes do módulo, montados sobre as longarinas e cabeceiras do piso.

3.8. Sobre o compensado naval deverá ser colocado uma manta vinílica, sem emendas, com espessura de aproximadamente 2,00 mm, comprimento de 5880 mm e largura de 2315 mm, salientando que a manta deverá ser inteiriça sem emendas para evitar contaminações através de uma higienização eficiente.

3.9. A manta deverá ser colocada (fixada) no compensado naval através de cola a base d’água.

3.10. As rampas de acesso aos contêineres deverão ser confeccionadas com Carga Admissível: 250 Kg/m² uniformemente distribuídos e Coeficiente de Isolamento: K= 1,42 W/m² K, e de acordo com as normas de acessibilidade.

4. A Estrutura de Teto:

4.1. Constituído de tela perimetral em aço de perfil trabalhado ou dobrado, interconectados através de soldagem ou por meio de parafusos.

5. Cobertura Externa:

5.1. Placas de chapas de Aço zincado, dentada de 0,6 mm de espessura.

5.2. Sobre Teto (Telhado) deverá ser composto de estrutura metálica e telhas tipo “canaletão”, galvanizadas, pré-pintadas eletrostaticamente nas duas faces, com espessura de 0,65 mm e dimensões de 0,95 m X 7,00 m fixadas com parafusos autobrochantes e atarraxante, com cabeças sextavadas e arruelas metálicas e de borracha de vedação, garantindo uma dupla segurança em relação à estanqueidade e um grande conforto térmico.

5.3. As telhas deverão ser fixadas nas estruturas do telhado através de parafusos zincados com cabeça sextavada e arruela de borracha, para garantir a estanqueidade.

5.4. As estruturas do telhado onde as telhas serão fixadas deverão ser feitas em treliças e terças de aço, montadas de tal forma que permitam uma queda de água para o fundo do módulo.

5.5. As treliças deverão ser confeccionadas em tubo de aço retangular com espessura mínima de 2,00 mm de parede e dimensões de aproximadamente 100 mm x 50 mm.

5.6. As treliças deverão ser feitas em peças de aproximadamente 12.000 mm de comprimento para minimizar a quantidade de colunas de sustentação nos vãos sem módulos.

5.7. Todo o contorno da frente e laterais deverá receber treliças de dimensões variadas para permitir a queda d'água, garantindo uma arquitetura leve e um bolsão de ar reciclável pelo vento entre o módulo e o telhado contribuindo na refrigeração.

5.8. As treliças deverão ser totalmente soldadas, seguindo as normas técnicas aplicáveis, com distância entre os nós de travamento de no máximo 1,00 m, sendo que os travamentos verticais e transversais da treliça deverão ser em tubo de aço quadrado 50 mm x 50 mm com espessura de 1,50 mm aproximadamente.

5.9. As treliças deverão ser ligadas entre si através de parafusos de aço com cabeça sextavada de “3/4” x “3”, porcas sextavadas e arruela de pressão.

5.10. O travamento das treliças na estrutura do módulo deverá ser feito através de um elemento de fixação parafusado com parafusos zincados com cabeça sextavada.

5.11. Além das treliças para sustentar e fixar as telhas deverá ser usado terças tubo ou de perfil dobrado ("U" enrijecido), com espaçamento entre si de 2,40 m. As terças tubos deverão ser confeccionadas em tubo de aço retangular de aproximadamente 100 mm x 50 mm com espessura de 2,00 mm ou de perfil dobrado de 2,25 mm de espessura e estarão apoiadas em elementos metálicos a cada 3,00 m.

5.12. Toda a estrutura metálica do telhado deverá ser pintada.

5.13. Nos módulos acoplados (tipo casarão), a CONTRATADA deverá fornecer e instalar testeira de 0,80 m de altura e beiral ao redor do contêiner, com dimensão mínima de 1,5 m (conforme projeto). Esta testeira deverá estar na extremidade do beiral para fixação da programação visual.

6. Cobertura Interna (Forro do Teto do módulo):

6.1. Deverá ser constituído por painéis de 40 mm, constituídos por duas chapas de aço galvanizado a quente, conforme normas UNI EM 10147, a chapa deverá ser texturizada na laminação, pré envernizada em sistema industrial, com aplicação de prime em todas as faces e acabamento em pintura eletrostática sobre as faces expostas, proporcionando alta resistência da pintura a impactos e arranhões.

6.2. O núcleo do painel de fechamento deverá ser preenchido por poliuretano expandido injetado à alta pressão auto extingüível, segundo as normas vigentes. Densidade do poliuretano deverá ser de 39/40 kg/m³, tendo como característica o efeito Isolante Térmico, Acústico e contra chama.

6.3. Eficiência de isolamento: k = 0,44 W/m² K.

7. Isolamento Térmico:

7.1. O Isolamento Térmico deverá ser constituído de poliuretano expandido injetado à alta pressão, auto extingüível. A densidade do poliuretano deverá ser de 39/40 kg/m³, tendo como característica o efeito Isolante Térmico, Acústico e Antichama.

7.2. Eficiência de isolamento: k = 0,44 W/m² K. (NBR 9442/86, NBR 15575/13, NBR7358/15, NBR 10152/17 e outras normas correlatas).

7.3. Não poderão ser usadas placas de poliuretano coladas nas chapas dos painéis.

8. Colunas de Sustentação:

8.1. Em aço de perfil trabalhado de 3 mm de espessura calculado para suportar pressão do vento e sobrecarga vertical; as colunas deverão ser fabricadas em aço tipo SAE 1010/1020 com espessura de 3 mm, comprimento de 2.555 mm e laterais de 150 mm, aproximadamente.

8.2. As colunas deverão receber sistema de proteção e envernização realizado através de lavagem das estruturas com solventes, secagem por meio de ar quente, aplicação de uma demão de fundo de spray epoxidico e sucessiva aplicação de uma demão de esmalte poliuretânico com dois componentes, secagem final em forno especial. As construções modulares série M deverão ser calculadas para resistir à ação do vento sem necessidade de ancoragens ao solo.

9. Proteção e Envernização:

9.1. Lavagem das estruturas com solventes, secagem por meio de ar quente, aplicação de uma demão de fundo de spray epóxi anticorrosivo e acabamento com aplicação de Esmalte à base de Poliuretano bi componente, anticorrosivo, resistente riscos e impactos. Secagem final a quente em processo de estufa especial.

10. Paredes e Painéis de Fechamento:

10.1. Os painéis das paredes externas/internas deverão ser constituídos por 2 chapas de lâmina externa em aço texturizado zincado a quente conforme as normas vigentes, pré- envernizados em sistemas industriais, com aplicação de primer sobre todas as faces e acabamento em pintura eletrostática sobre as faces expostas, proporcionando alta resistência da pintura a impactos.

10.2. Seu núcleo deverá ser preenchido por poliuretano expandido auto extintor, injetado à alta pressão. Densidade de 39/40 Kg/m³. Tendo como característica o efeito isolante térmico, Acústico e Antichama. Espessura: 40 mm, coeficiente de Isolamento: $K = 0,44W/m^2 K$.

11. Portas e Janelas:

11.1. As portas deverão ser fabricadas em aço trabalhado ou dobradas no mesmo acabamento que os painéis constituintes das demais paredes externas.

11.2. Janelas medindo 1,00 m X 1,00 m de correr, com barras de proteção vertical e vidro liso de 4 mm de espessura. Fabricadas com perfis de acabamento em alumínio anodizado ou envernizadas acompanhadas de todos os acessórios.

11.3. Janelas basculantes de 0,80 cm x 0,80 cm toda em alumínio, com barras de proteção em alumínio e vidro de 4 mm canelado.

11.4. Abertura do ar condicionado do tipo janela com tampa e fechadura especial, servindo a mesma como apoio (“bandeja”) para o aparelho de ar-condicionado.

12. Situações pontuais:

12.1. Os Módulos deverão possuir grades de proteção para os aparelhos de ar condicionado.

12.2. Nas portas identificadas como “Saída de Emergência” deverão ser instaladas barras antipânico conforme NBR 11785/2018.

12.3. Peças de acabamento e acoplamento deverão receber pintura com aplicação de primer zinco na base e acabamento em esmalte sintético interno e externamente.

13. Instalações hidráulicas e sanitárias dos módulos

13.1. As instalações hidro/sanitária deverão possuir mictórios dimensionados de acordo com o previsto na NR-24 e serem constituídas de canos de adução de água em PVC rígido com união através de encaixe, utensílios sanitários acompanhados de seus acessórios e interligados a rede externa de esgoto, vaso sanitário com caixa acoplada completa em louça com o sistema de duplo acionamento de descarga, com opção para 3 ou 6 litros, de acordo com a Lei Nº 13.647, de 09 de abril de 2018.

13.2. Dispositivo de drenagem das águas pluviais deverá ser constituído de 4 (quatro) descidas de tubo em PVC rígido de Ø 50 mm incorporados aos pilares da estrutura.

13.3. Os módulos que possuem ponto de água deverão conter caixa d’água com capacidade suficiente para atendimento a sua utilização e seus acessos (banheiros e alojamentos com banheiros), conforme especificações dos projetos que fazem parte deste Instrumento.

14. Instalações elétricas.

14.1. Deverão ser utilizadas luminárias com 02 (duas) lâmpadas tubulares do tipo LED, em cada ponto, com potência mínima de 18 w, 120 cm, bivolt, temperatura de cor 6000k (branco frio), com iluminância mínima de 500 lux para trabalho com computadores e 300 lux para outras atividades.

14.2. O Circuito de Alimentação das Estações de Trabalho deverá utilizar no máximo 04 (quatro) pontos de alimentação por circuito.

14.3. Utilizar canaleta de alumínio com divisão interna para comportar circuitos de elétrica e rede nas ilhas de trabalho.

14.4. Para as instalações de ar-condicionado, a empresa deverá utilizar circuito exclusivo para cada aparelho de ar condicionado, sendo que todas as tomadas dos aparelhos de ar-condicionado devem ser necessariamente de 20 A.

14.5. O quadro elétrico e instalações internas deverão ser do tipo pré-fabricados e aparentes, os eletrodutos em PVC deverão ser do tipo auto extintores e atender as normas vigentes, com tensão prevista para 127v/220v, as tomadas deverão ser do tipo 3 pinos (NBR 5410) devidamente identificadas.

14.7. Todos os circuitos deverão ter identificação no quadro elétrico.

14.8. Cada circuito deverá apresentar condutor de proteção.

14.9. Utilizar cores distintas para o condutor neutro, de proteção, fase, de acordo com a NBR 5410.

14.10. Utilizar DPS (DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS) para proteção dos computadores e aparelhos de ar-condicionados.

14.11. Nos contêineres utilizados para banheiro ou onde há possibilidade de áreas molhadas, utilizar DR (DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL) para proteção contra choques elétricos.

14.12. Todos os condutores deverão estar contidos em eletrodutos rígidos de PVC com Ø mínimo de “3/4” e com taxa de ocupação máxima de 40%.

14.13. Os condutores deverão ter seção nominal mínima de 2,5 mm².

14.14. Utilizar disjuntores termomagnéticos com curva de disparo tipo C conforme NBR IEC 60947-2 com especificação mínima de 20 A.

14.15. Através de uma caixa de passagem, cada módulo contêiner ou grupo de módulos contêineres deverão ser interligados pela contratada ao quadro de distribuição principal do posto.

14.16. Os pontos de aterramento dos contêineres deverão ser interligados ao aterramento das caixas de passagem.

14.17. Todos os quadros elétricos secundários e cabos elétricos para interligação dos mesmos a serem instalados nos contêineres devem convergir para o quadro principal a ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, assim como também toda a infraestrutura de eletrocalhas e eletrodutos.

14.18. O quadro principal, a ser fornecido pela CONTRATADA, necessariamente deverá ser fixado na parte externa do contêiner de acordo com o fiscal técnico.

15. Infraestrutura de rede e telefonia

15.1. Nos contêineres instalados de forma isolada será responsabilidade da CONTRATADA a instalação das tomadas com conector fêmea do tipo RJ 45 CAT 5e dentro dos módulos, na quantidade informada pelo fiscal técnico, além da crimpagem e ligação dos pontos de rede/telefonia ao centro de rede.

15.2. O cabo CAT 5e e o conector fêmea RJ 45 CAT 5e serão utilizados para pontos de rede e telefonia de forma indistinta, por tratar-se de cabeamento estruturado.

15.3. Para os módulos acoplados, a CONTRATADA será responsável pela instalação de toda a infraestrutura necessária para executar o cabeamento(eletrocalha, caixas de passagem, tomadas, conectores fêmeas etc.), assim como também pela ligação dos cabos de redes aos pontos terminais (tomadas de rede e telefonia), que inclui crimpagem dos cabos as tomadas, levando em consideração que será utilizado cabo padrão CAT 5e e conector Jack RJ 45 CAT 5e para pontos de rede e telefone.

15.6. Devem-se utilizar, preferencialmente, módulos Patch Panel de 24 portas e o quantitativo deve atender a demanda dos pontos de rede/telefonia dos módulos acoplados mais a demanda dos pontos oriundos dos contêineres isolados que porventura convergirem para o “Centro de Rede”.

15.7. Ao quantitativo de módulos Patch Panel determinado em função do subitem anterior deverá ser incluído um módulo Patch Panel adicional que será utilizado unicamente para efetuar a ligação dos pontos de redes que serão convertidos em pontos de telefonia, pontos estes que serão conectados ao quadro de telefonia (bloco IDC com bastidores).

15.8. A ligação dos pontos de telefonia oriundos do Patch Panel ao bloco IDC será de responsabilidade da CONTRATADA.

15.9. A CONTRATANTE será responsável pela instalação dos dispositivos complementares no centro de rede (Switch/Roteador/Modem/Conversor de Fibra Ótica para padrão Ethernet etc.), assim como também a ligação do Centro de Rede principal, ao link externo disponibilizado pelo provedor de internet local.

15.10. No caso de haver mais de um centro de rede, será de responsabilidade da CONTRATADA a execução da ligação (cabeamento/tubulação) entre o “centro de rede principal”, isto é Centro de Rede que receberá o link de dados da concessionária local aos outros subcentros de redes abrigados dentro de contêiner.

15.11. O Fornecimento do Rack será de responsabilidade da CONTRATADA.

15.12. Deverão ser instalados eletrodutos exclusivos para cabos elétricos, bem como para cabos de rede/telefonia.

15.13. Para cada computador deverão disponibilizados 02 (dois) pontos de elétrica e 01 (um) de rede.

15.14. Para as impressoras multifuncionais com interface de rede deverão ser disponibilizados 01 (um) ponto de elétrica e 01 (um) de rede.

15.15. No caso de impressoras matriciais, deverá ser disponibilizado um ponto adicional de elétrica para alimentação do Print Server.

15.16. A CONTRATADA poderá apresentar tecnologia alternativa de eletrodutos em razão de particularidades estruturais dos módulos, as sugestões deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE antes de serem instaladas. As instalações destes eletrodutos deverão obedecer à NBR, quanto a sua capacidade de ocupação de 60%, ficando 40% espaço livre para instalações futuras.

16.Ar condicionado

16.1. Os aparelhos de ar condicionados deverão ser preferencialmente do tipo janela.

16.2. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser novos, fazendo parte o fornecimento e instalação de drenos em mangueira tipo cristal e sendo a mesma fixada ao módulo através de abraçadeiras.

16.3. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão possuir faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO.

16.4. Só será admitida a oferta de aparelhos de refrigeração e ventilação, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981, conforme item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009.

ANEXO II **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____

_____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUANTITATIVO DE CONTÊINERES

1. OBJETO

Este memorial de cálculo tem por finalidade justificar o quantitativo total de 200 (duzentos) contêineres para instalação na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, bem como a contratação dos serviços de transporte correspondentes.

2. HISTÓRICO E QUANTITATIVO

2.1. SEPM

Os endereços constantes na tabela abaixo são oriundos de contratações anteriores, onde foram definidos locais estratégicos para a instalação dos contêineres, conforme necessidade operacional e logística previamente avaliadas. O quantitativo inicial totalizava 169 (cento e sessenta e nove) unidades, já amplamente utilizado e testado em serviços anteriores.

Com o objetivo de assegurar maior flexibilidade operacional e atender a demandas emergenciais ou eventuais mudanças nas necessidades da Administração, foi incluído um quantitativo adicional de 31 (trinta e um) contêineres.

Assim, o quantitativo total passa a ser de 200 (duzentos) unidades, conforme detalhamento abaixo:

- Quantitativo oriundo de contratações anteriores: 169 unidades
- Quantitativo adicional para necessidades da Administração: 31 unidades
- **Total geral: 200 unidades**

ENDEREÇO	UNIDADE	QTD
Rua Ozeas Mota s/nº	Adeus Baiana	01
Av. Presidente Joao Goulart em frente ao nº 1003 /Rua Aperana s/n	Vidigal/Chácara do Céu	04
UPP Fé Sereno/ UPP Chatuba/ UPP Proletário/ UPP Vila Cruzeiro	Base de Apoio às UPPs do Parque Ary Barroso	04
Rua Maturaca s/nº - Praça do Poço	Fé Sereno	02
Rua Mal. Jardim em frente ao nº 1081 B	Barreira Tuiuti	02
R. Armando de Albuquerque, 1 - Vila Isabel	Macacos	03
Rua Engenho de Morsing próximo ao nº 228 / Rua Leopoldo esquina com a travessa caminho	Andaraí	02
Rua Santa Alexandrina, em frente ao nº 180	Turano	01
Av. Itaóca, 1618 - Complexo do Alemão	CPP	04
Rua da Estradinha s/nº / Rua Euclides rocha s/nº	Tabajaras/Cabritos	04
Ladeira dos Guararpes s/nº	Cerro Corá	01
Av. Engenheiro Oscar da Costa s/nº/ Rua Heraclito Graça nº 507/ Rua Dona Francisca	Lins	12

nº256		
Rua Gomes Lopes nº12 / Rua professor Olinto de Oliveira s/nº	Prazeres/Escondidinho	04
Rua Gal Roca ft 69	Salgueiro	02
Av. Central, 710 (Pedra do Sapo)	Alemão	01
Rua Antonio Austregésilo - Campo do Seu Zé	Fazendinha	01
R. Barão de Mesquita, 625 - Andaraí	6º BPM	05
R. Paranapanema - Olaria	BAC	03
Av. Feliciano Sodré, 273 - Centro, Niterói	GAM	10
Rua Magno de Carvalho esquina com Rua Adolfo Alburquerque	Cia Destacada da Chatuba/ 20º BPM	02
R. Frei Caneca - Estácio, Rio de Janeiro	BPChoque	01
Travessa Imaculada Conceição s/nº - Ingá	12º BPM	02
Rua Henrique Bentes Espinosa, nº 83- São Gonçalo	7º BPM	02
Av Marechal Fontenelle, 1906 - Sulacap	PROERD 1	01
Estrada Rio Grandina s/nº - Conselheiro Paulino	11º BPM	02
Rua Heitor Beltrão - Tijuca	RECOM	59
Av. dos Estados, s/n - Campo Grande	40º BPM	34
	TOTAL	169

2.2. GSI:

Conforme disposto na manifestação de interesse, 103956423, por parte do GSI, a definição da estrutura a ser contratada baseia-se na experiência consolidada com o uso dos containers previstos no processo nº SEI-390002/000249/2023, adotando-se como referência os parâmetros operacionais já praticados ao longo da contratação anterior. A análise considerou tanto o perfil de funcionamento da equipe – composta por cerca de 22 agentes em escalas rotativas – quanto as necessidades específicas relacionadas à rotina operacional. Essa definição levou em conta as condições reais de uso observadas anteriormente, aliadas à constatação da continuidade das atividades que demandam essa estrutura de apoio. A unidade demandante assume a responsabilidade pelo correto dimensionamento da necessidade, pautando-se por critérios técnicos, objetivos e alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

ENDEREÇO	ENDEREÇO	QTD
Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ	GSI	3

2.3. Total geral SEPM e GSI

203 unidades

QUANTITATIVO DE CAIXA DE DEJETOS

·Quantidade de contêineres com banheiro = $76 + 22 = 98$

·Quantidade de caixas de dejetos = 20% dos contêineres com banheiro = $98 \times 0,2 = 19,6$ ou **20 caixas de dejetos**

Justificativa Técnica:

A adoção do percentual de 20% tem como objetivo assegurar o correto gerenciamento dos resíduos sanitários nos locais de instalação, incluindo áreas sem infraestrutura de rede de esgoto adequada. Em muitas comunidades, a rede existente não é operada por órgãos públicos, podendo ser clandestina ou carente de tratamento adequado, o que apresenta risco ambiental significativo. A ligação direta de esgoto desses containers em redes inadequadas poderia resultar em contaminação do solo e recursos hídricos, além de impactos à saúde pública. A utilização de caixas de dejetos permite o armazenamento temporário seguro dos efluentes, mitigando riscos ambientais e assegurando a conformidade com normas sanitárias e de segurança ambiental, sem superdimensionar o quantitativo necessário.

QUANTITATIVO DE ESCADAS

·Quantidade total de contêineres = 200 unidades

·Para esse item, considerou-se escadas para 15% do quantitativo = $200 \times 0,15 = 30$ **escadas**

Justificativa Técnica:

As escadas de acesso são necessárias para viabilizar a utilização segura dos containers em casos de sobreposição, garantindo que o acesso ao interior das unidades seja seguro e funcional. Além disso, permitem visibilidade adequada e monitoramento eficiente das áreas circundantes,

especialmente em locais com restrição de espaço ou elevado fluxo de pessoas, onde a altura dos containers pode comprometer a supervisão das operações.

Considerando que apenas uma parcela dos containers poderá ser sobreposta ou instalada em condições que exigem acesso elevado, adotou-se o percentual de 15% do total de containers.

QUANTITATIVO PARA SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

1. OBJETIVO

Este documento apresenta a memória de cálculo referente à estimativa de horas necessárias para o transporte (frete), içamento, instalação e remanejamento dos contêineres modulares conforme quantitativo especificado para a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, considerando a disponibilidade anual de 1.540 horas para a execução dos serviços.

2. DADOS BÁSICOS

Parâmetro	Valor	Observação
Quantidade total de unidades	200 unidades	Conforme tabela de distribuição anexa
Tempo médio para transporte	3 horas (ida e volta)	Estimativa baseada em logística urbana
Tempo médio para içamento e instalação	2 horas	Considera operação com guindaste e fixação
Horas totais disponíveis anuais	508 serviços	Limite estabelecido para o serviço anual, com base em contratações anteriores

3. CÁLCULOS

3.1. Transporte e instalação inicial

- Transporte inicial: $200 \times 3 = 600$ horas
- Içamento e instalação inicial = $200 \times 2 = 400$ horas
- Total inicial: $600 + 400 = 1.000$ horas
- Considerando que temos 1.000 horas totais de serviço e que cada serviço dura 5 horas, temos $1000/5 = 200$ serviços.

3.2 Horas restantes para remanejamento

- Limite estabelecido (LE): 1.540 horas
- Total inicial (TI): 1.000 horas
- Horas restantes para remanejamento = $LE - TI = 540$ horas
- Considerando que temos 540 horas totais de serviço e que cada serviço dura 5 horas, temos $540/5 = 108$ serviços.

3.3 Estimativa para remanejamento

Tempo estimado por movimentação (frete + içamento) = 5 horas/movimentação

Quantidade máxima anual de remanejamentos: $540/5 = 108$ movimentações/ano

4. RESUMO

Quantidade de fretes de entrega: 200 serviços

Quantidade de fretes de retirada: 200 serviços

Quantidade de fretes de remanejamento = 108

Quantidade total de serviços de mobilização e desmobilização = $400 + 108 = 508$ serviços

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
RESPONSÁVEL:							
DATA:							
VALIDADE DA PROPOSTA:							
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SUBITENS	VALOR UNITÁRIO DO SUBITEM	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR ITEM (soma dos valores de todos os subitens)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (quantidade total x valor unitário por ITEM)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER METÁLICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CONTÊINER MARÍTIMO TIPO ALOJAMENTO FORRADO COM BANHEIRO, CLIMATIZADO, MEDINDO 6,00 X 2,44 X 2,59 M, Unidade: UN. Código do Item: 0761.001.0010 Complemento do I t e m : Serão registrados 77 locações de contêineres por mês, ao longo de 12 meses, totalizando 924 locações no período de um ano. O valor unitário a ser proposto deverá corresponder ao custo mensal da locação de um contêiner, multiplicado por 12 meses.	MÊS	77	Locação do Contêiner			
				Ar-condicionado			
				Caixa d'água			
				Manutenção			
				Toldo de proteção			
Conjunto de combate ao incêndio							
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER METÁLICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CONTÊINER MARÍTIMO TIPO ESCRITÓRIO FORRADO CLIMATIZADO MEDINDO 6,00X2,44X2,59, Unidade: UN Código do Item: 0761.001.0009. Complemento do I t e m : Serão registrados 104 locações de contêineres por mês, ao longo de 12 meses, totalizando 1.248 locações no período de um ano. O valor unitário a ser proposto deverá	MÊS	104	Locação do Contêiner			
				Ar-condicionado			
				Manutenção			
				Toldo de proteção			
				Conjunto de combate ao			

	corresponder ao custo mensal da locação de um contêiner, multiplicado por 12 meses.			incêndio			
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER METÁLICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CONTÊINER MARÍTIMO TIPO SANITÁRIO CLIMATIZADO (PARA BANHEIROS), MEDINDO 6,00 X 2,44 X 2,59 M, Unidade: UN. Código do Item: 0761.001.0011. Complemento do Item: Serão registrados 22 locações de contêineres por mês, ao longo de 12 meses, totalizando 264 locações no período de um ano. O valor unitário a ser proposto deverá corresponder ao custo mensal da locação de um contêiner, multiplicado por 12 meses	MÊS	22	Locação do Contêiner			
				Caixa d'água			
				Manutenção			
				Conjunto de combate ao incêndio			
4	LOCACAO CAIXA DE DEJETOS METALICA, DESCRICAO: SERVICO DE LOCACAO DE CAIXA DE DEJETOS PARA CONTEINER, DIMENSAO 2,44 X 6,00 X 0,40M, ESTRUTURA METALICA, 01 RESPIRO DE 40 MM, 01 ENTRADA PARA TUBO DE 100 MM, 01 TUBO DE NIVEL DE DEJETOS, CAPACIDADE MAXIMA 3.900L, ESTRUTURA ACOPLAVEL A BASE INFERIOR, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0198.003.0001 (ID - 189027). Complemento do Item: Serão registrados 20 locações de contêineres por mês, ao longo de 12 meses, totalizando 240 locações no período de um ano. O valor unitário a ser proposto deverá corresponder ao custo anual da locação de um contêiner.	SERVIÇO	20	Locação, transporte e instalação			
5	SERVICO DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,DESCRICAO: ESCADA DE ACESSO, Código do Item: 0365.003.0211 (ID - 125196). Complemento do Item: Serão registrados 100 metros de escada por mês, ao longo de 12 meses, totalizando 1.200 metros no período de um ano. O valor unitário a ser proposto deverá corresponder ao custo anual por metro de escada.	MÊS	100	Locação, transporte e instalação			

6	SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS, DESCRICÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER Código do Item: 0308.002.0068 (ID - 125220) MEDINDO 6,00 X 2,44 X 2,59 M, Unidade: Serviço	SERVIÇO	508	Mobilização e desmobilização, incluindo Interligações externas de hidráulica, esgoto e elétrica, com extensão máxima de 30 metros.			
				Frete (transporte de ida/ transporte de volta)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO V

MAPA DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

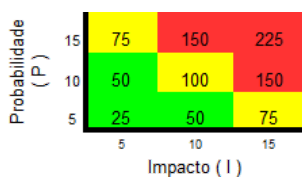


Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

Risco 01	Questionamentos excessivos no pregão	5	5	25
Risco 02	Licitação deserta	5	10	50
Risco 03	Contratada se recusar a assinar o contrato.	5	15	75
Risco 04	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	10	15	150
Risco 05	Falência da empresa vencedora	5	15	75
Risco 06	Indisponibilidade de containers	15	15	225
Risco 07	Falta de insumos no mercado para a fabricação	10	15	150
Risco 08	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas	10	15	150

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

[1] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

[1] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

Risco 01:	Questionamentos excessivos no pregão
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Legitimidade de pregão colocada em questão.	Baixo
Ação Preventiva	Responsável
- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Elaborar documento com itens passíveis de impugnação com suas respectivas respostas. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação	DGAL através da DEA.
Ação de Contingência	Responsável
- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	Ordenador de despesas

Risco 02:	Licitação deserta
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Médio
Ação Preventiva	Responsável
- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Avisar, assim que publicado o edital em D.O., às empresas que encaminharam propostas comerciais da data de realização do pregão.	DGAL através da DEA.
Ação de Contingência	Responsável
- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	DGAL através da DEA.

Risco 03:	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa

Dano	Impacto
Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	DGAL através da DEA.
Ação de Contingência	Responsável
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	DGAL através da DEA.

Risco 04:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Atraso nos serviços	Alto
Ação Preventiva	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> - Incluir no Edital níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. <ul style="list-style-type: none"> - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. 	DGAL através da DEA.
Ação de Contingência	Responsável
- Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	DGAL através da DEA.

Risco 05:	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Atraso nos serviços	Alto
Ação Preventiva	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica e financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93. 	DGAL através da DEA.
Ação de Contingência	Responsável
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	DGAL através da DEA.

Risco 06:	Indisponibilidade de containers
Probabilidade:	Alto
Dano	Impacto
Não atendimento dos objetivos da contratação. Atraso na entrega dos containers habitáveis para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções na fabricação 	DGAL através da DEA.
Ação de Contingência	Responsável
manter a distribuição das regiões não cobertas por unidades operacionais entre as unidades existentes	DGAL através da DEA.

Risco 07:	Falta de insumos no mercado para a fabricação
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Não atendimento dos objetivos da contratação. Atraso na entrega dos containers habitáveis para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções no suprimento de matérias-primas para a fabricação dos containers. 	DGAL através da DEA.
Ação de Contingência	Responsável
manter a distribuição das regiões não cobertas por unidades operacionais entre as unidades existentes	DGAL através da DEA.

Risco 08:	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Não atendimento dos objetivos da contratação. Atraso na entrega dos containers habitáveis para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Não adoção do sistema de registro de preços, possibilitando aos licitantes a previsão real da demanda que será realizada, facilitando o planejamento técnico-financeiro do projeto.	DGAL através da DEA.
Ação de Contingência	Responsável
manter a distribuição das regiões não cobertas por unidades operacionais entre as unidades existentes	DGAL através da DEA.

Durante a elaboração deste Termo de Referência, foram observados os requisitos estabelecidos no artigo 14, §2º, do Decreto Estadual nº 48.816/23, que regulamenta a fase preparatória das contratações públicas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pixioline Gomes, Terceiro Sargento**, em 08/10/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE SOUTO DA SILVA, Engenheiro Civil**, em 08/10/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana, Major**, em 08/10/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116124048** e o código CRC **6C2E9AA6**.